



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.285
de 13 de 19 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1069 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 40 da Lei Municipal nº 1069 de 21 de dezembro de 2009
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal, à
razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício
prestado ao município, incidente, exclusivamente, sobre o vencimento
básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em cargo em
comissão ou função de confiança.

Parágrafo único- O adicional de que trata o artigo, será concedido ao
servidor mediante requerimento, a partir do mês em que completar o
quinqüênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias
do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa, 29 de Novembro de 2019.


Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal

VIDE VERSO ➔

